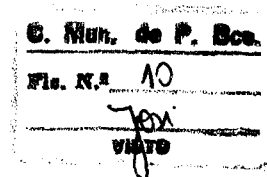




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 138/2005

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 86/2005

RECEBIDA EM: 15 de setembro de 2005.

Nº DO PROJETO: 138/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de setembro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de setembro de 2005.

Aprovado com 7 (sete) votos a favor, 01 (um) voto contra e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Votou contra, a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de outubro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de outubro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 652/2005.

Lei nº 2.532, de 5 de outubro de 2005.

Decreto nº 4.891, de 5 de outubro de 2005.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3631 do dia 7 de outubro de 2005.

09
pr
ano

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3631

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2.532, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 – SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

04.03 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0016.2.026 – Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 1000 R\$ 100.000,00

05.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte

05.02 – Departamento de Comércio e Turismo
23.691.0018.2.032 – Atividades do Departamento de Comércio e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1000 R\$ 80.000,00

06.00 – SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte

06.03 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0021.2.038 – Atividades e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 1000 R\$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte

08.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0031.2.068 – Serviços da Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1330 R\$ 26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte

05.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia
22.661.0019.2.077 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 1000 R\$ 80.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte

08.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2.064 – Serviços para Efetivação p/ Credenciados, Contratados e Conveniados
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 1307 R\$ 146.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 4.891, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.532, de 5 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 – SECRET.MUN.ENGOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

04.03 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0016.2.026 – Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 1000 R\$ 100.000,00

05.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte

05.02 – Departamento de Comércio e Turismo
23.691.0018.2.032 – Atividades do Departamento de Comércio e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1000 R\$ 80.000,00

06.00 – SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Fonte

06.03 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0021.2.038 – Atividades e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 1000 R\$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte

08.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0031.2.068 – Serviços da Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1330 R\$ 26.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO Fonte

05.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia
22.661.0019.2.077 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 1000 R\$ 80.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte

08.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2.064 – Serviços para Efetivação p/ Credenciados, Contratados e Conveniados
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 1307 R\$ 146.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

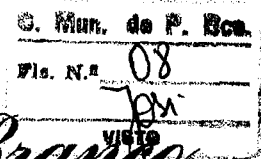
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 138/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0016.2.026 – Atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$	100.000,00
05.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
05.02 – Departamento de Comércio e Turismo			
23.691.0018.2.032 – Atividades do Departamento de Comércio e Turismo			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1000	R\$	80.000,00
06.00 – SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fonte		
06.03 – Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0021.2.038 – Atividades e Conservação do Meio Ambiente			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$	20.000,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – Fundo Municipal de Saúde			
10.304.0031.2.068 – Serviços da Vigilância Sanitária			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1330	R\$	26.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 – SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
05.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia			
22.661.0019.2.077 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$	80.000,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0029.2.064 – Serviços para Efetivação p/ Credenciados, Contratados e Conveniados			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1307	R\$	146.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
ALDIR VENDRUSCOLO
 Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

29/09/05 - Retiradas pelo
 proponente.

O vereador **Volmir Sabbi – PT**, apresenta para apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para aprovação das emendas ao **PROJETO DE LEI Nº 138/2005**, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a súmula do projeto de lei nº 138/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do Art. 1º do projeto de lei nº 138/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:”

EMENDA SUPRESSIVA:

Suprime a seguinte dotação orçamentária do Art. 1º:

“Art. 1º. ...

05.00 – Secret. Mun. de Desenv. Econ. e Tecnológico	Fonte	
05.02 – Departamento de Comércio e Turismo		
23.691.0018.2.032 – Atividades do Departamento de Comércio e Turismo		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1000	R\$ 80.000,00”



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação da dotação orçamentária do Art. 2º:

"Art. 2º. ...

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Fonte

08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2.064 – Serviços para Efetivação p/ Credenciados,
Contratados e Conveniados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica

1000

R\$ 66.000,00"

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 29 de setembro de 2005.

Volmir Sabbi
Vereador – PT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 138/2005**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 138/2005**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Em análise a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de diversas dotações consignada no orçamento do Município, já existentes, com a finalidade dar suporte as dotações cujos recursos não permitem o pagamento de diversas despesas, com:

- ✚ 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- ✚ 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✚ 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

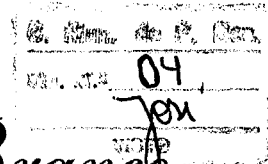
Anexamos especificações das contas orçamentárias contidas no anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



		de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ✚ a prévia autorização legislativa e
- ✚ a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

A dotação orçamentária que cobrirá o crédito aberto, através da anulação parcial de dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco possuem nesta data saldo orçamentário de:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

03
7/09/05

05.00 – SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECON.E TECNOLÓGICO

05.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia

22.61.00019.2.077 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvol.- FMD

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica R\$ 140.000,00

Fonte 1000

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2.064 – Serviços para Efetivação p/Credenciamento, Contratos e Convenios

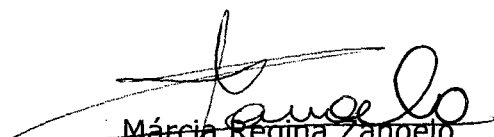
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica R\$ 4.352.506,50

Fonte 1307

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 16 de setembro de 2005.


Márcia Regina Zanoeiro
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

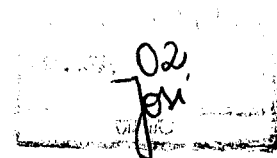


Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROT. DE REG. Nº 015 Set 2005 10:36 404426 1/3



MENSAGEM Nº 086/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

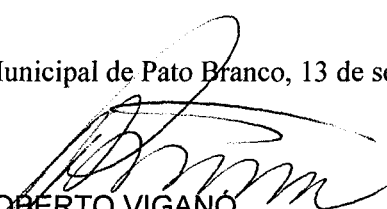
Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar, através do cancelamento de dotações existentes, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

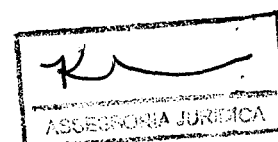
A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência de diversas dotações orçamentárias, conforme se constata no Projeto de Lei em anexo.

Considerando finalmente, a necessidade que o Projeto tenha sua aprovação urgente face às despesas existentes, cujas dotações se encontram no seu limite, e considerando o recesso parlamentar, encarecemos que a matéria seja tratada em **regime de urgência**.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 138/2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

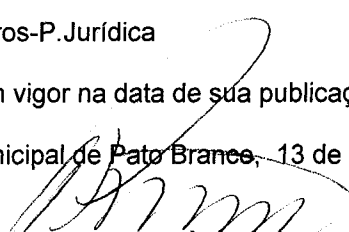
04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	Fonte		
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0016.2.026 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1000	R\$	100.000,00
05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
05.02 - Departamento de Comércio E Turismo			
23.691.0018.2.032 - Atividades do Departamento de Comércio e Turismo			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1000	R\$	80.000,00
06.00 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fonte		
06.03 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0021.2.038 - Atividades e Conservação do Meio Ambiente			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1000	R\$	20.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.304.0031.2.068 - Serviços da Vigilância Sanitária			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1330	R\$	26.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	Fonte		
05.03 - Departamento de Indústria e Tecnologia			
22.661.0019.2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvol. - FMD			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1000	R\$	80.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0029.2.064 - Serviços para Efetivação p/ Credenciados, Contratados e Conveniados			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1307	R\$	146.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

